Rega e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., 31 de Mendonça

Lei nº 1514, de 16 de fevereiro de 1968.

Autoriza doação de terreno.

O povo do Município de Irutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Irutal, autorizada a fazer a doação de um terreno na região Sul-Leste da cidade destinado a construção de casas para o meretrício pelos insterssados, medindo 1.200 mts2.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, será dotado de rede de esgôto e energia elétrica.

Art. 3º - As construções e edificações destinadas ao fim de que se trata o art. 1º, ficarão isentas de tributos municipais pelo prazo de cinco anos.

Art. 4º - Uma vez aprovada esta lei, e demarcado o terreno, não será permitida a infiltração de mulher de vida liberal, bem como construções de casas á elas destinadas, no setor de expansão da cidade.

Art. 5º - O prazo para retirada da zona boêmia, será determinado pelas autoridades municipais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr

Vide Resolução N. 160, de 18-3-68, da Câmara no final deste livro. [signature] Sec.

na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16-2-1968.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.518, de 26 de março de 1968.

Autoriza demolição de coreto

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a demolir o coreto situado no Jardim Público Municipal, em cujo local será construída uma fonte luminosa, à praça Dr. Alcides de Paula Gomes, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26-março-1968.

[signature]